

**DIVULGAÇÃO N.º 100/2025**

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) Conselheiro (a),

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) Desembargador (a),

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

O pagamento mensal de acumulações tem sido efetuado, por regra, no próprio mês em que o trabalho em acumulação ocorre.

Esta metodologia tem gerado inúmeros pedidos de reposição de dinheiro, nomeadamente, quando esse trabalho em acumulação cessa inesperadamente a meio do respetivo mês, com o processamento remuneratório já encerrado e sem possibilidade de reversão.

Por forma a obviar esta situação, inconveniente para todos os intervenientes, foi determinado, por despacho do Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 16 de junho de 2025, que a partir do próximo mês de setembro de 2025, o pagamento mensal das acumulações será efetuado no mês imediatamente seguinte à realização do trabalho em acumulação.

A Juiz Secretária do Conselho Superior da Magistratura



**Ana Cristina  
Dias Chambel  
Matias**

*Juiz Secretária*

Assinado de forma digital por Ana Cristina  
Dias Chambel Matias  
c73b2dda17e81697b2c970857ee2731e02f73f8b  
Dados: 2025.07.09 12:46:00

[Ana Cristina Dias Chambel Matias]

